

PROJETO DE LEI N.º 028/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 4.826,25 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais, e Vinte e Cinco Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

08– Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Programa: 08.241.0020 – Programa Mandaguari Mais Ação**
- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	

	TO					
• PA 1172 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	P	2017	População em geral Atendida	Pessoas	42	4.826,25

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2017..... 4.826,25

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0020.1172	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 4.826,25
		Total	R\$ 4.826,25

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ **4.826,25** (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais, e Vinte e Cinco Centavos).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de		

	Assistência Social		
08.244.0020.2087	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
572- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 4.826,25
		Total	R\$ 4.826,25

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,
13 de março de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 028/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão do elemento de material permanente para contrapartida do convênio 3450/2016 para aquisição de equipamentos para o asilo São Vicente de Paula no valor de R\$ 4.826,25, com recursos da fonte 1000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão

PROJETO DE LEI N.º 029/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

08– Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.241.0020 – Programa Mandaguari Mais Ação

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO	TIPO ATIVIDADE/ PROJE	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDI	QUANT	

	TO			DA		
• PA 1172 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	P	2017	População em geral Atendida	Pessoas	42	100.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 E LDO 2017R\$ 100.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0020.1172	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial		
4.4.90.52.00.000	Equipamentos e Material Permanente	31943	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.71.99.05.02.00	31943	R\$ 100.000,00

Total		RS 100.000,00
--------------------	--	----------------------

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 029/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão de do elemento de material permanente do convênio 3450/2016 para aquisição de equipamentos para o Asilo São Vicente de Paulo no valor de R\$ 100.000,00, com recursos da fonte 943(BB PMM SICONV CONVENIO 827205/16 C/C 29949-90

Sem mais para o momento,

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 031/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

07– Fundo Municipal de Saúde

- **Programa: 10.243.0009 – Criança e Adolescente Saudável**
- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 6082 – Manutenção de Ações de Saúde com Crianças e Adolescente	A	2017	População em geral Atendida	Pessoas	1.825	105.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2017.....105.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.007	Assistência à criança e ao adolescente		
10.243.0009.6082	Manutenção de Ações de Saúde com Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 105.000,00
		Total	R\$ 105.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ **105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0020.6085	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Criança e Adolescente		
537-	Subvenções Sociais	01000	R\$ 60.000,00

3.3.50.43.00.00			
08.243.0020.6153	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica – Criança Adolescente		
554- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 10.000,00
555- 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01000	R\$ 10.000,00
556- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R\$ 5.000,00
557- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 20.000,00
		Total	R\$ 105.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de março de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 031/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão do elemento de Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica para prestações de serviços com crianças e adolescentes no valor de R\$ 105.000,00 com recursos da fonte 1000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) para o Fundo Municipal de Saúde;

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão

PROJETO DE LEI Nº. 030/2017

Súmula: Revoga a alínea “e” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.858/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a alínea “e” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.858/2011, de 04 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (14.03.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que versa sobre a revogação da alínea “e”, do artigo 1º da Lei Municipal 1858/2011, a qual trata da autorização ao Poder Executivo para doar imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, destinados a edificação de unidades habitacionais.

No ano de 2011, restou aprovada e promulgada a Lei .858/2011 que autorizou a doação de alguns lotes de terras pelo Município de Mandaguari à COHAPAR para fins de execução de programas habitacionais, dentre os quais o imóvel: área institucional 1 (remanescente), matrícula nº 13.143, com área de 5.107,70 m², localizado no Conjunto Habitacional Vila Verde.

Ocorre que mencionado lote não será utilizado para a finalidade delineada, eis que, a época da edição da Lei, a população manifestou-se contra a edificação de tais imóveis, acatando o Poder Público o pedido da comunidade.

Nesse sentido, o Município e COHAPAR acordaram em não proceder à construção de residências em referido local, estando em tratativas no presente momento para eventual doação de outro imóvel, com o fim de construção de unidades habitacionais, caso seja devidamente aprovado por esta Câmara.

Dessa maneira, considerando a não utilização do imóvel para o fim disposto na Lei Municipal 1.858/2011, visando regularizar a situação do bem descrito, revertendo-o ao patrimônio municipal, pretende-se a revogação no presente momento, da autorização de sua doação, na forma prevista no projeto apresentado.

Estas razões motivam o encaminhamento do presente projeto de lei para análise e posterior aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari, 14 de março de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal